

BURITICUPU - MA
Proc. 0504002/2021
Fisc. 57
Rub. *ly*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

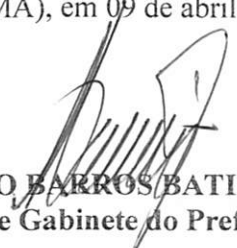
DESPACHO

A Senhora
Marlene de Abreu Mascarenhas Mendes
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Na qualidade de Ordenador de Despesa, sendo ÓRGÃO GERENCIADOR, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0504002/2021 até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto o Registro de preços, visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 09 de abril de 2021.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



BURITICUPU - MA
Proc. 0904002/2021
Fisc. 88
Rub. 44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA, durante o ano letivo de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para atender a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com as alterações da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020.

2.2. Espera-se com a referida aquisição oferecer continuidade ao atendimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, durante o ano letivo de 2021, suprimindo as necessidades previstas para 11.444 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro) alunos pertencentes à Educação Fundamental e 3.164 (três mil, cento e sessenta e quatro) alunos pertencentes à Pré-Escola, totalizando 14.608 (quatorze mil, seiscentos e oito) alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por um período de 200 dias, correspondente ao ano letivo de 2021, distribuídos em 71 (setenta e uma) escolas.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de menor preço por item.

3.2. O Prazo de Validade das Propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §3º do Dec. 10.024/2019.

3.3. As Propostas devem ser apresentadas em ambiente eletrônico de acordo com o art. 6º do Dec. 10.024/2019.

3.4. A Pesquisa de Preços pode originar de publicações em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

4. ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

4.1. Após levantamento prévio dos preços obtidos nos sites especializados, formulou-se uma tabela onde foram calculados a média a partir dos valores unitários e multiplicado pelo total pretendido, conforme o item 14 deste termo de referência.

4.2. O quantitativo estipulado de itens a serem registrados possui caráter de mera estimativa, e foi obtido levando-se em conta o gasto de material no ano de 2020.

4.3. O presente Termo de Referência visa tão somente à formação de Registro de Preços, sendo que a Prefeitura não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos dispostos, vez que estes representam mera expectativa de compra, que poderá ocorrer ou não, a critério da Administração.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A entrega do material será feita de forma parcelada, conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e o correrá de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 14:00 h, no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua da Quadra – Centro, Buriticupu/MA.

5.2. A data da entrega do material deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (98) 98177-8934 ou pelo e-mail: departamentodecomprasbcp2021@gmail.com.

5.3. Os custos gerados referentes às tentativas de entregas não agendadas previamente correrão por conta do fornecedor do material.

5.4. Quando da entrega, os produtos deverão conter pelo menos 2/3 da validade do produto.



BURITICUPU - MA
Proc. 0504002/2021
Fisc. 59
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.5. A empresa fornecedora efetuará, sem ônus para a Prefeitura, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do termo de referência do edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento. A substituição deverá ocorrer em até 5 dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada ao fornecedor.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

6.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

6.1.1.2. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

6.1.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

6.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

6.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

6.1.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

6.2. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Prefeitura aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

6.4. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

6.5. As empresas deverão apresentar Alvará Sanitário vigente;

6.6. Os produtos Hortifrutigranjeiros deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:

- a) Grau de maturação deverá ser uniforme;
- b) Os frutos com danos mecânicos não poderão ultrapassar 5%;
- c) Os frutos manchados não poderão ultrapassar 3%;
- d) Não serão aceitos frutos deteriorados;
- e) Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- f) Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho;
- g) Identificação nominal e peso total visíveis nas caixas dos produtos, separadamente por unidade escolar.

6.7. Os produtos Cárneos deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU - MA
Proc. 0504002/2021
Fisc. 60
RUBR. *[Handwritten Signature]*

- a) Possuir selo de inspeção do órgão competente;
- b) Estar integralmente congelados;
- c) Estar devidamente limpos, livres de aponeuroses e sebo, com no máximo 1% de gordura e sem tempero;
- d) Deverão possuir padronização de corte e tamanho;
- e) Deverão ser produtos frescos e dentro do prazo de validade, discriminado na embalagem;
- f) Embalados em embalagem plástica resistente, transparente e atóxica, contendo os quilogramas de forma impressa na mesma, podendo conter peso quebrado conforme o per capita dos produtos e o número de alunos das Escolas;
- g) Identificação nominal e peso total visíveis nas caixas dos produtos, separadamente por unidade escolar;
- h) Transportado em temperatura controlada de congelamento(-10/-18°C).

7. DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preços por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art.67 da Lei nº8.666/93.
- 7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.6. Notificar, por escrito a empresa beneficiária da ARP, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento fixando prazo para a sua correção.
- 7.7. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados para acompanhar a execução da ata de registro de preço, a quem caberá a verificação do perfeito estado dos objetos fornecidos, na forma da Lei Federal nº8.666/93.
- 7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária da ARP de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.10. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do material.
- 7.11. Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DEVERES DA BENEFICIÁRIA DA ARP.

- 8.1. Efetuar a entrega do objeto e perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique defeitos/danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação do dano/defeito por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura.

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU - MA
Proc. 0504002/2021
Fisc. 61
Rubr. 11

- 8.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.7. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.10. O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços.
- 8.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos realizados, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.
- 8.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução à execução da ata de registro de preços.
- 8.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.
- 8.15. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que possibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ARP

- 9.1. O Ordenador da Despesa designará os servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93
- 9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU - MA
Proc. 0504002/2021
Fisc. 62
Rubr. 4

10.1. O prazo para execução e vigência do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À BENEFICIÁRIA DA ARP.

11.1. O FORNECEDOR será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PREFEITURA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. Apresentação de documentação falsa;

11.1.2. Retardamento da entrega do objeto;

11.1.3. Falha no fornecimento do objeto;

11.1.4. Fraude no fornecimento do objeto;

11.1.5. Comportamento inidôneo;

11.1.6. Declaração falsa;

11.1.7. Fraude fiscal.

11.2. Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da contratação.

11.4. Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3, será aplicada multa, nas seguintes condições:

11.4.1. 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.4.3. 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.5. Após o vigésimo dia de atraso, a PREFEITURA poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PREFEITURA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à Adjudicatária, na forma da Lei.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativa mente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DAS AMOSTRAS

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.1. A licitante vencedora da fase de lances deverá enviar as amostras dos materiais cotados à Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. Castelo Branco, Nº 1099 - Centro/Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro, das 08:00 às 14:00 horas, as quais serão analisadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme as seguintes regras:
- 12.2. As amostras deverão ser remetidas em embalagem devidamente identificada com o NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO, NOME DO LICITANTE, e o ITEM A QUE SE REFEREM, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados.
- 12.3. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.
- 12.4. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido ou se porventura a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.
- 12.5. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.
- 12.6. A amostra aprovada, poderá ou não, a critério da CONTRATANTE, ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.
- 12.7. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 12.8. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser descartado pela PREFEITURA, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- 12.9. Os três primeiros fornecedores classificados dos Gêneros Alimentícios e Carnes deverão apresentar amostras dos seus produtos (em sua embalagem original) no prazo máximo de 48h após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA;
- 12.10. Os itens apresentados serão submetidos a avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE, tendo em vista que estes produtos deverão ser de boa qualidade, atendendo os dispostos na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais;
- 12.11. As amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o prazo de 05 (cinco) úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.
- 12.12. Os Hortifrutigranjeiros NÃO PRECISAM APRESENTAR AMOSTRAS para avaliação em caráter classificatório;
- 12.13. As Ordens de Fornecimento para TODOS OS ITENS serão repassadas mensalmente, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega.
- 12.14. O prazo para entregar os Gêneros Alimentícios é de 05 (cinco) dias úteis de tolerância, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;
- 12.15. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
- 12.16. Somente após serem sanadas as falhas e/ou irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU - MA
Proc. 0504002 /2021
Fisc. 64
Rub.

12.17. A administração poderá prorrogar o prazo estipulado para assinatura do contrato de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

13.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. A estimativa de preços foi realizada em sítios especializados, formulou-se uma tabela onde foram calculados a média a partir dos valores unitários e multiplicado pelo total pretendido, onde também constam as especificações e quantitativos dos produtos, conforme abaixo:

GRUPO I – COTA EXCLUSIVA – ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Leite zero lactose: leite em pó isento de lactose, acondicionado em embalagem original com 400g caixa com 24 unidades.	PCT	400	R\$ 23,84	R\$ 9.536,00
2	Alho in natura de 1º qualidade: gráudo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origens física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvidos e sadios, não devendo conter substâncias terrosas	KG	1.200	R\$ 28,48	R\$ 34.176,00
3	Aveia: Aveia em flocos finos, embalagem primária: de plástico ou de papel, caixa com 170g, prazo mínimo de validade de 6 meses.	UNID	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
4	Cebola: de primeira sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem m anchas com tamanho e coloração uniforme isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.400	R\$ 5,85	R\$ 19.890,00
5	Tomate: aspecto globoso, cor vermelha, classificado como legume, gráudo, de poupa firme intacta, isento se enfermidades, boa qu alidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KG	4.700	R\$ 8,45	R\$ 39.715,00

Carvalho



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU - MA
Proc. 0504002/2021
Fisc. 05
Rub. 44

6	Farinha de milho em flocos (FLOCÃO): pré-cozida e enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem saco de 500g	PCT	11.900	R\$ 3,37	R\$ 40.103,00
7	Corante: calorífico em pó fino homogêneo, cor vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios, embalagem plástica com 100g, rotul o e validade de acordo com a legislação vigente	KG	1.800	R\$ 3,22	R\$ 5.796,00
8	Batata inglesa in natura: novas, de cor natural, frescas, lisas e sem rugas, de aparência fresca, isento de brotos, lesões físicas ou mecânicas, sem sujidades ou corpo estranho aderidos a superfície	KG	9.000	R\$ 5,67	R\$ 51.030,00
9	Macarrão parafuso integral: Prazo mínimo de validade de 6 meses de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500g.	PCT	9.700	R\$ 3,94	R\$ 38.218,00
10	Macarrão tipo Espaguete, produto fermentado Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno Contendo 500 gramas, embal ados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega	PCT	8.450	R\$ 3,58	R\$ 30.251,00
11	Cenoura: 1º qualidade fresca, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, a condicionado de forma apropriada	KG	9.000	R\$ 5,80	R\$ 52.200,00
12	Pimentão: os pimentões não deverão ser adicionadas em embalagens secas e limpas, isenta de odores estranhos e que não sejam abrasivas.	KG	2.500	R\$ 7,23	R\$ 18.075,00
13	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: sal refinado extra, iodato de potássio, embalagem plástica com 01kg. A mesma não pode e star danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	3.155	R\$ 1,86	R\$ 5.868,30



BURITICUPU - MA
Proc. 0904002 /2021
Fisc. 66
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14	Vinagre Branco: Isento de corante artificial, ácido orgânico e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado garrafa com 750	UNID	2.525	R\$ 3,00	R\$ 7.575,00
15	Café torrado moído -de 1º qualidade, empacotado em embalagem atóxica de 250g e devidamente rotulado conforme legislação vigente e normas da ANVISA com validade mínima de 6 meses.	PCT	9.000	R\$ 5,56	R\$ 50.040,00

GRUPO II – COTA RESERVADA 25% – ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
16	Açúcar cristal especial. Embalagem com 02 kg. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses	PCT	5750	R\$ 7,65	R\$ 43.987,50
17	Arroz tipo I. Classe longo fina. Embalagem com 1kg. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	17800	R\$ 5,72	R\$ 101.816,00
18	Biscoito salgado água e sal. Embalagem plástica com 400g. A mesma não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	PCT	5762	R\$ 4,68	R\$ 26.966,16
19	Extrato de tomate caixa tetrapak 1,1kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 10 meses.	UNID	6300	R\$ 7,09	R\$ 44.667,00
20	Feijão do Sul tipo 1 - Pacote de 1 kg, novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de no mínimo 1 ano, com registro no ministério da agricultura.	KG	6326	R\$ 9,00	R\$ 56.934,00



BURITICUPU - MA
Proc. 0504002 /2021
Fisc. 67
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21	Leite integral pasteurizado. Com odor e textura característicos, isenta de substancias estranhas. Embalado em saquinhos próprios com 01 litro cada. Prazo mínimo de validade 06 meses.	PCT	7163	R\$ 3,43	R\$ 24.569,09
22	Óleo de soja. Embalagem com 900 ml. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses	UNID	3957	R\$ 6,69	R\$ 26.472,33
23	Pão de cachorro quente. Com tamanhos regulares e pesando aproximadamente 50gr cada. Macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente, com aproximadamente 01kg.	KG	10000	R\$ 8,44	R\$ 84.400,00
24	Carne bovina moída: embalagem de 1 kg, embalagem e armazenamento a 12C, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, ausência de sujidades, parasitas e larvas, validade de no mínimo 6 meses.	KG	9101	R\$ 19,39	R\$ 176.468,39
25	Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem, e registro nos órgãos de inspeção.	KG	12500	R\$ 14,27	R\$ 178.375,00

GRUPO III – COTA 75% – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
26	Açúcar cristal especial. Embalagem com 02 kg. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses	PCT	17250	R\$ 7,65	R\$ 131.962,50
27	Arroz tipo I. Classe longo fina. Embalagem com 1kg. A embalagem não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	53400	R\$ 5,72	R\$ 305.448,00
28	Biscoito salgado água e sal. Embalagem plástica com 400g. A mesma não pode estar danificada. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	PCT	17288	R\$ 4,68	R\$ 80.907,84

[Handwritten signature]



BURITICUPU - MA
Proc. 0504002 /2021
Fisc. 68
Rub. 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

29	Extrato de tomate caixa tetrapak 1,1kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 10 meses.	UNID	18900	R\$ 7,09	R\$ 134.001,00
30	Feijão do Sul tipo 1 - Pacote de 1 kg, novo de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados e/ ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de no mínimo 1 ano, com registro no ministério da agricultura.	KG	18978	R\$ 9,00	R\$ 170.802,00
31	Leite integral pasteurizado. Com odor e textura característicos, isenta de substancias estranhas. Embalado em saquinhos próprios com 01 litro cada. Prazo mínimo de validade 06 meses.	PCT	21492	R\$ 3,43	R\$ 73.717,56
32	Óleo de soja. Embalagem com 900 ml. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses	UNID	11873	R\$ 6,69	R\$ 79.430,37
33	Pão de cachorro quente. Com tamanhos regulares e pesando aproximadamente 50gr cada. Macio, isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica, resistente, com aproximadamente 01kg.	KG	30000	R\$ 8,44	R\$ 253.200,00
34	Carne bovina moída: embalagem de 1 kg, embalagem e armazenamento a 12C, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, ausência de sujidades, parasitas e larvas, validade de no mínimo 6 meses.	KG	27305	R\$ 19,39	R\$ 529.443,95
35	Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem, e registro nos órgãos de inspeção.	KG	37500	R\$ 14,27	R\$ 535.125,00

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



BURITICUPU - MA
Proc. 0504002/2021
Fisc. 69
Rub. *uy*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 15.1. Esta ata de registro permite Adesão por Terceiros no percentual de 50% da quantidade de cada item, devendo os registros e manutenção de sua utilização se dar pelo setor responsável pela Gestão dos Contratos;
- 15.2. Será o órgão gerenciador da Ata o Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa;
- 15.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 15.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.
- 15.5. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).
- 15.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16. DO VALOR ESTIMADO

- 16.1. O valor total estimado para a expectativa de fornecimento dos materiais é de **R\$ 3.462.476,99 (três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

17. DA FONTE DE RECURSO

- 17.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 007/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, solicito a **APROVAÇÃO** do presente Termo de Referência e a **AUTORIZAÇÃO** para dar continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Buriticupu/MA, 12 de abril de 2021.

Marlene de Abreu Mascarenhas Mendes
MARLENE DE ABREU MASCARENHAS MENDES
Secretária Municipal de Educação